



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo analisar e apreciar conforme legislação vigente as contas do Poder Executivo do Município de Irupi, no Exercício financeiro de 2020.

O Parecer prévio emanado pelo Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo não tem poder de aprovação ou rejeição das Contas, o que compete ao Poder Legislativo Municipal, se limitando em analisar a documentação apresentada e emanar Parecer Prévio, recomendando o que entender apropriado.

No presente caso, o Tribunal de Contas encontrou algumas ressalvas, que não alcançam, no entendimento daquela Corte a capacidade para sugerir REJEIÇÃO, deste modo, recomendou a APROVAÇÃO COM RESSALVAS

Assim relatado, esta Comissão decidiu apresentar Projeto de Decreto Legislativo acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS e conseqüente Arquivamento da Matéria.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores:

JOÃO BATISTA NUNES:

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

JALMAS RAIDER DE FREITAS.



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

ACOMPANHA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal assim deliberado, RESOLVE:

Art. 1º. Acompanha o **PARECER PRÉVIO- TC-58/2023-5 PROCESSO: 02402/2021-3 – CLASSIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO – EXERCÍCIO: 2020 – UG: PMI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – RELATOR: DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER – RESPONSÁVEL: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- EXERCÍCIO DE 2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.**

Art. 2º. Portanto, ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas do exercício financeiro de 2020 do Poder Executivo Municipal de Irupi, ES.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CIMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores:

JOÃO BATISTA NUNES:

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

JALMAS RAIDER DE FREITAS.